

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 048, DE 10 DE JUNHO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Submeto à tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá o Projeto de Lei anexo, que “*altera especificação e código de créditos adicionais especiais ao orçamento municipal, autorizados pela Lei Municipal nº 4.988, de 24 de maio de 2022*”.

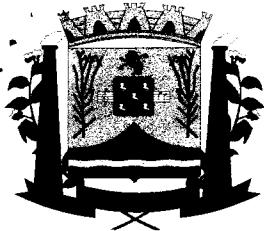
Por intermédio da Lei nº 4.988, cópia anexa, foi editada autorização legislativa para abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento municipal de 2022, no importe de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, para aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o Projeto Tênis de Mesa.

Por informação da Divisão de Gestão Orçamentária, contudo, foi indicada a necessidade de alteração da ação constante da especificação da lei, de forma que onde consta: “2.421 – Manutenção do Fundo Municipal de Esporte/ICMS Solidário”, deve-se constar: “... Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte”.

Isto exposto, pedimos desculpas pelo lapso e solicitamos a aprovação das Senhoras e Senhores Vereadores para a alteração necessária, sem a qual não será possível a edição de decreto de abertura do crédito adicional e seu registro nos sistemas de registro e acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Atenciosamente,


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 63/2022

Altera especificação e código de créditos adicionais especiais ao orçamento municipal, autorizados pela Lei Municipal nº 4.988, de 24 de maio de 2022

Art. 1º Os créditos adicionais especiais com abertura autorizada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.988, de 24 de maio de 2022, terá a seguinte especificação e códigos:

02	<i>Prefeitura Municipal de Ubá</i>
10	<i>Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer</i>
03	<i>Divisão de Esporte e Juventude</i>
27	<i>Desporto e Lazer</i>
812	<i>Desporto Comunitário</i>
0014	<i>Promover a Cultura, Esporte e Lazer</i>
(a criar)	<i>Manutenção das Atividades de Incentivo ao Esporte</i>
3390.30	<i>Material de Consumo</i>
Fonte	<i>DR 242</i>
Valor:	<i>R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)</i>
4490.52	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>
Fonte	<i>DR 242</i>
Valor:	<i>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</i>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 10 de junho de 2022.


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá